



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 20 de junho de 2016.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

<b>PREGOEIRO</b> Jorge Olímpio do Nascimento	<b>SIAPE</b> 1132225
-------------------------------------------------	-------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2016, destinado à aquisição de sistema de controle de acesso IP, contemplando equipamentos, insumos, licenças de softwares e a instalação o componentes, para atendimento das necessidades de adequação do acesso à Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.019371/2016-52.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **14h, horário de Brasília, de 01 de julho de 2016**, no sítio [https:// www.comprasgovernamentais.gov.br/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 2080, de 13 de maio de 2016 e nº 5.002, de 09 de dezembro de 2015, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, POR LOTE ÚNICO**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/02; no Decreto nº 5.450, de 31/05/05; no Decreto nº 3.722, de 09/01/01, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25/11/02; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14; no Decreto nº 8.538, de 06/10/15; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5 de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010; na Lei nº 12.440 de 07/07/11, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do Edital, no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](https://www.comprasgovernamentais.gov.br), que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de sistema de controle de acesso IP, contemplando equipamentos, insumos, licenças de softwares e a instalação dos componentes, para atendimento das necessidades de adequação do acesso à Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo **18 (dezoito) itens, em lote único**, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo e no **Anexo I** deste Edital;

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	<b>LICENÇAS DE SOFTWARE</b>			
	1	Licença permanente do Software de controle de acesso para leitora, licença adicional ao software existente na UFPE. Software Referência GSC-SY-E-1R / GENETEC.	Unidade	4
	2	Licença permanente do Software de controle de acesso para leitora, licença adicional ao software existente na UFPE. Software GSC-SY-E-1USBR / GENETEC.	Unidade	2
	3	Licença permanente do Software de para cadastro de visitantes, licença adicional ao software de existente na UFPE. Software GSC-SY-E-VIS / GENETEC.	Unidade	1
	<b>EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INSTALAÇÃO</b>			
	4	Leitor Biométrico e leitor de cartão para 500 usuários. Modelo de Referência BIOSCRYPT	Unidade	4
5	Upgrade para 3.000 usuários para leitores biométricos Modelo de Referência BIOSCRYPT	Unidade	4	

6	Botão de requisição de saída, para caixa 4X2, INOX, com contato NA/NF. Modelo de Referência PBT020B4	Unidade	4
7	Leitora Biométrica para cadastro de visitantes, compatível com o Software de Controle de Acesso existente na UFPE. Modelo de Referência BIOMINE PLUS	Unidade	2
8	Controladora TCP/IP para 1 porta e 1 leitora. Mod. Ref. 82000CKE1A	Unidade	4
9	Caixa metálica para controladora 350 x 350 x 100 mm	Unidade	4
10	Bateria Selada 12V 7A	Unidade	4
11	Transformador 100/220VAC - 14,5VAC, 3A	Unidade	4
12	Eletroímã para Porta de Vidro, 600 Lbs, 273 KGF, 12/24V	Unidade	4
13	Suporte para eletroímã, porta de vidro.	Unidade	4
14	Cabo Giga Lan U/UTP, 23AWGX4P Cat. 6, CM CZ ROHS	Unidade	360
15	Conector Fêmea Giga Lan Cat6	Unidade	8
16	Patch Cord Giga Lan-CM, Cat 6, 1,5 metros, Azul	Unidade	8
17	PATCH PANEL DESCARREGADO 24P COM INCONES	Unidade	1
18	Mão de Obra para instalação do sistema de controle de acesso, equipamentos, cabeamento estruturado CAT6.	Unidade	1

**1.1.1.** Todos os softwares descritos devem ser compatíveis com os equipamentos instalados.

**1.2.** Os equipamentos objeto desta licitação deverão estar de acordo com as seguintes normas abaixo em vigor:

- a) ANSI/TIA/EIA 568B: Requerimentos gerais de Cabeamento Estruturado e especificação dos componentes para cabos e fibras; esta norma define os principais conceitos do cabeamento estruturado, seus elementos, a topologia, tipos de cabos e tomadas, distâncias, testes de certificação;
- b) ANSI/TIA/EIA 569B: Construção e projeto dentro e entre prédios comerciais, relativa à infraestrutura de telecomunicações esta norma define a área ocupada pelos elementos do cabeamento estruturado, as dimensões e taxa de ocupação dos encaminhamentos e demais informações construtivas;
- c) ANSI/TIA/EIA 606 A: Administração dos sistemas de cabeamento, a norma especifica técnicas e métodos para identificar e gerenciar a infraestrutura de telecomunicações;
- d) ANSI/TIA/EIA 607 – Instalação do Sistema de Aterramento de Telecomunicações; esta norma define os padrões de aterramento contra descarga atmosférica nas redes de cabeamento metálico;
- e) TIA – 942 Diretrizes do cabeamento centralizado de Fibra Óptica; esta norma define a infraestrutura, a topologia e os elementos para o projeto de um datacenter, relacionado aos campos afins, como o cabeamento estruturado, proteção contra incêndio, segurança, construção civil, requisitos de controle ambiental e de qualidade de energia;
- f) ANSI/TIA/EIA 570ª Infraestrutura de Telecomunicações edifícios residenciais: esta norma se aplica aos sistemas de cabeamento e respectivos espaços e caminhos para prédios residenciais multiusuários, bem como casas individuais;
- g) TIA/EIA-TSB 72 Diretrizes do Cabeamento Centralizado de Fibra Óptica; componentes e performance de transmissão cabos ópticos;
- h) NBR 14565 Cabeamento de telecomunicações para Edifícios Comerciais (2015); norma brasileira da ABNT baseada na norma americana TIA/EIA568B;
- i) ISSO/IEC 11801 – Sistema de cabeamento de telecomunicações; norma europeia equivalente a TIA/EIA 568B.

**1.3.** Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias corridos** a partir da abertura deste Pregão;

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/ 2015;

**2.1.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se-á pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

**e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. As licitantes** devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**b)** informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

**c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

**d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11**.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### **4. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto

ofertado”; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do lote, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, por lote único;

**4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado pelo pregoeiro.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.7.** Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor unitário do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor unitário do lote (somatório dos preços unitários dos itens);

**6.7.1.** A UFPE não registrará em ata de registro de preços item com preço superior àquele de menor valor resultante da disputa por itens dentro de respectivo lote, mesmo que o item de maior valor faça parte da proposta vencedora contendo o menor valor global por grupo (Acórdão nº 2.695/2013-TCU-Plenário).

**6.8.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.12.** Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(ao) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos do **subitem 7.1, letra “c”**;

**6.13.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.13.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**6.14.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.15.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta escrita, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

**a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital, juntamente com o que se exige no **subitem 7.1.1**;

**b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

**c)** certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 10 de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI);

**7.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

**7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

**7.1.3.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.1.4.** A Pró-Reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

**7.1.5.** Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**.

**7.1.6.** A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.4**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

**7.1.7.** A Proposta **eletrônica** deverá conter a descrição detalhada do material ofertado de acordo com o Objeto e o ANEXO I, e necessariamente informar Marca/Fabricante e Modelo/Linha do produto;

**7.1.8.** A Proposta **escrita** deverá conter a descrição detalhada do material ofertado de acordo com o **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e disposta conforme modelo de proposta (Anexo II – Modelo da Proposta) e vinculada à proposta formulada eletronicamente registrada no comprasnet (subitem anterior) e necessariamente informar Marca/Fabricante e Modelo/Linha do produto.

**7.2.** Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, aplicado ao item maior relevância técnica. No caso, **implantação de sistema de controle de acesso**;

**d.2)** Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiros, conforme **Anexo III**;

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d”, acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

**7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

**7.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, o mesmo disporá de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro após a **divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (*art. 4º caput, §1º, inc. I § 2º, § 3º, § 5º do Decreto 8.538/2015*);

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o site COMPRASGOVERNAMENTAIS;

**8.1.2.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (*art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015*);



**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8034*.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente, após regular decisão dos recursos apresentados;

**9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada por e-mail pelo COMPRASGOVERNAMENTAIS.

## **10. NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** A nota de empenho substitui o termo do contrato;

**10.2.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.2.1.** O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.3.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**10.4.** A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**11.1.** Executar as atividades na forma estipulada no Edital;

**11.2.** Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da UFPE em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

**11.3.** Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar a UFPE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a UFPE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

**11.4.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante a fase de execução da contratação e período de garantia, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;

**11.5.** A ADJUDICATÁRIA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no decorrer dos trabalhos previstos a serem realizados na UFPE, comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado

nas dependências da UFPE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado por representante legal da UFPE;

**11.6.** Manter, durante toda a execução e o período de garantia, compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**11.7.** Encaminhar expediente à UFPE, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas;

**11.8.** Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço de assistência técnica, quando nas dependências da UFPE, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá;

**11.9.** Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da UFPE, quando nas dependências da UFPE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

**11.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

**11.11.** Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

**11.12.** Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários;

**11.13.** Assegurar nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer no ambiente da UFPE, à continuidade de funcionamento da solução, por meio da execução de planos de contingência;

**11.14.** Comunicar qualquer anormalidade, erro ou irregularidade, que possa comprometer o funcionamento da solução;

**11.15.** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**11.16.** Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado unicamente pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da ADJUDICATÁRIA, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;

**11.17.** Acatar todas as exigências legais, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**11.18.** Repassar as informações sobre a tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da UFPE ou terceiros a serviço da UFPE;

**11.19.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a fretes, seguros, salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**11.20.** Fornecer os itens, dentro das especificações e exigências deste projeto e do prazo de entrega estabelecido;

**11.21.** Instalar os equipamentos nos locais indicados pela UFPE;

**11.22.** As despesas com frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**11.23.** Prestar assistência técnica por **12 (doze) meses**, a partir do atesto expedido pela UFPE;

**11.24.** Realizar a conclusão dos chamados de assistência no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da abertura do chamado;

**11.25.** Manter em funcionamento o sistema de controle de acesso no regime 24/7, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

**11.26.** Substituir as peças defeituosas por outras idêntica ou totalmente compatíveis com as mesmas características técnicas ou superiores.

**11.27.** Entregar toda documentação necessária para a configuração da solução deverá ser fornecida, tais como software, manual de instalação, configuração e operação e ainda os cabos e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento em rede;

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:**

**12.1.** Realizar a reunião antes do processo de implantação, para tratar dos assuntos:

- a) Assinatura do Termo de Sigilo e Responsabilidade;
- b) Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a ADJUDICATÁRIA;
- c) Entrega dos documentos que compõem os padrões em uso na UFPE;
- d) Esclarecimentos acerca da forma de validação e aceite das entregas que serão realizadas pela ADJUDICATÁRIA;
- e) Esclarecimentos acerca dos níveis mínimos de serviços previstos;
- f) Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da ADJUDICATÁRIA e demais informações pertinentes;
- g) Data de início das atividades;
- h) Esclarecimentos sobre demais termos contratuais; e
- i) Demais assuntos relevantes para o perfeito início da execução pela empresa.

**12.2.** Proporcionar as informações necessárias para que a ADJUDICATÁRIA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

**12.3.** Notificar a fornecedora quanto a imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a UFPE, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**12.4.** Permitir ao pessoal técnico da fornecedora, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às suas unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

**12.5.** Comunicar tempestivamente à fornecedora todas as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.

**12.6.** Efetuar o recebimento provisório e definitivo de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e neste Edital;

**12.7.** Efetuar o pagamento devido à ADJUDICATÁRIA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, abatidas as multas, se houverem;

**12.8.** Fornecer à ADJUDICATÁRIA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

**12.9.** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento com toda a documentação a ele referente

## **13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** A entrega da solução será realizada na Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, localizada no endereço Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife-PE;

**13.1.1.** Por ENTREGA entende-se o fornecimento de todos os itens descritos no **subitem 1.1** **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e as respectivas instalações, para que solução esteja em funcionamento no prazo definido neste Edital;

**13.1.2.** Por SOLUÇÃO entenda-se o conjunto de todos os itens (equipamentos, insumos ou licenças de software) que compõem o objeto deste Edital;

**13.1.3.** As imagens do local de entrega estão contidas detalhadamente no Anexo I;

**13.2.** A entrega dos equipamentos e implantação do sistema deverá ser concluída em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

**13.3.** No ato da entrega dos produtos a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho relacionado com a Nota Fiscal, números do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento;

**13.4.** O recebimento definitivo da solicitação será expedido após a aprovação técnica do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e Superintendência de Segurança Institucional (SSI);

**13.5.** Recebida a Ordem de Fornecimento da UFPE, a ADJUDICATÁRIA providenciará a entrega, montagem e instalação dos equipamentos dentro do prazo estabelecido no **subitem 13.20**;

**13.6.** A ADJUDICATÁRIA deverá, após a conclusão da instalação do equipamento, realizar as seguintes atividades:

- a) Remover e descartar apropriadamente todos os resíduos gerados pela implantação da solução e instalação dos equipamentos;
- b) Executar testes operacionais de funcionamento mecânico das portas, travas, sensores, alarmes e fechadura;
- c) Executar testes operacionais do funcionamento sistema de identificação biométrico, sistema de cadastramento, central de controle e o acionamento eletrônico das travas;
- d) Entregar Manual Técnico de funcionamento, manutenção e conservação do equipamento em português, em língua portuguesa nativa do Brasil;
- e) Entregar Ficha técnica e constitutiva do equipamento e seus componentes, em língua portuguesa nativa do Brasil; e
- f) Entregar o Termo/Certificado de Garantia, com **garantia mínima de 03 (três) anos**, contados a partir da data de recebimento da solução.

**13.7.** A solução deverá ser submetida a um período de testes não inferior a **05 (cinco) dias úteis**, em dias de expediente normais da instituição, para fins de verificação e execução dos testes previstos nas alíneas **“b)” e “c)” do subitem anterior**;

**13.8.** A validação da implantação da solução será expedida pelo Núcleo de Tecnologia da Informação e Superintendência de Segurança Institucional.

#### **14. DA GARANTIA**

**14.1.** A garantia de funcionamento do sistema de controle de acesso e seus equipamentos será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da expedição do recebimento definitivo;

**14.2.** A garantia, em atendimento ao Acordo de Nível de Serviço, será prestada em todos os equipamentos do Sistema de Controle de Acesso, por chamada técnica, de acordo com os seguintes requisitos mínimos:

- a) **ATENDIMENTO DE CONTINGÊNCIA:** No caso de interrupção do funcionamento do sistema, a assistência deverá reestabelecer provisoriamente o sistema no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contadas a partir registro da ocorrência junto à Assistência Técnica;
- b) O prazo máximo para conclusão do chamado técnico será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do atendimento de contingência;
- c) Os equipamentos defeituosos serão reparados ou substituídos no local onde estão instalados, ou seja, na Reitoria da UFPE;
- d) Caso se mostre necessário, em função da complexidade dos serviços, e com a autorização prévia da UFPE, os equipamentos poderão ser removidos para onde serão efetuados os serviços necessários para solução dos defeitos apresentados. Nestes casos será providenciado o equipamento substituto, sem ônus adicionais à UFPE; e
- e) Os custos relativos ao transporte, remoção e reinstalação dos equipamentos serão de responsabilidade do fornecedor.

**14.3.** A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar o termo de garantia com todos os contatos e procedimentos para abertura dos chamados para assistência técnica.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças;

**15.2.** Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **subitem 15.1 acima**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

## 16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

**16.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 16.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

**16.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**16.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**16.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.6.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**16.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**17.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**17.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutará sobre as decisões que este proferir;

**17.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio COMPRASGOVERNAMENTAIS, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**17.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**17.4.** Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2080.20RK.0026** – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2016 – Lei nº 13.225 de 14.01.2016, DOU de 15.01.2016;

**17.4.3.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

**17.5. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 17.6** deste Edital;

**17.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**17.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

**17.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe, inclusive, a interpretação deste Edital;

**17.11.** Disponibilização do Edital: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**;

**17.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**17.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios **http://www.in.gov.br/** (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**;

**17.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.

**17.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 20 de junho de 2016.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2016

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

##### 1. TERMINOLOGIA E SIGLAS

- 1.1. SSI – Superintendência de Segurança Institucional;
- 1.2. NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação;
- 1.3. ENTREGA entende-se o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, bem como a execução de todos os serviços relacionados para que solução contratada esteja em funcionamento no prazo definido;
- 1.4. SOLUÇÃO entenda-se todos os componentes (materiais ou imateriais) que compõem o objeto licitado;
- 1.5. *Site Survey* ou Inspeção Local – Todos os serviços relacionados a análise e recomendações, baseadas em vistorias on-site, para validação técnica de projetos de implementação;

##### 2. NORMAS TÉCNICAS

- 2.1. ANSI/TIA/EIA 568B: Requerimentos gerais de Cabeamento Estruturado e especificação dos componentes para cabos e fibras; esta norma define os principais conceitos do cabeamento estruturado, seus elementos, a topologia, tipos de cabos e tomadas, distancias, testes de certificação.
- 2.2. ANSI/TIA/EIA 569B: Construção e projeto dentro e entre prédios comerciais, relativa à infraestrutura de telecomunicações esta norma define a área ocupada pelos elementos do cabeamento estruturado, as dimensões e taxa de ocupação dos encaminhamentos e demais informações construtivas.
- 2.3. ANSI/TIA/EIA 606 A: Administração dos sistemas de cabeamento, a norma especifica técnicas e métodos para identificar e gerenciar a infraestrutura de telecomunicações.
- 2.4. ANSI/TIA/EIA 607 – Instalação do Sistema de Aterramento de Telecomunicações; esta norma define os padrões de aterramento contra descarga atmosférica nas redes de cabeamento metálico.
- 2.5. TIA – 942 Diretrizes do cabeamento centralizado de Fibra Óptica; esta norma define a infraestrutura, a topologia e os elementos para o projeto de um datacenter, relacionado aos campos afins, como o cabeamento estruturado, proteção contra incêndio, segurança, construção civil, requisitos de controle ambiental e de qualidade de energia.
- 2.6. ANSI/TIA/EIA 570ª Infraestrutura de Telecomunicações edifícios residenciais: esta norma se aplica aos sistemas de cabeamento e respectivos espaços e caminhos para prédios residenciais multiusuários, bem como casas individuais.
- 2.7. TIA/EIA-TSB 72 Diretrizes do Cabeamento Centralizado de Fibra Óptica; componentes e performance de transmissão cabos ópticos.
- 2.8. NBR 14565 Cabeamento de telecomunicações para Edifícios Comerciais (2015); norma brasileira da ABNT baseada na norma americana TIA/EIA568B.
- 2.9. ISSO/IEC 11801 – Sistema de cabeamento de telecomunicações; norma européia equivalente a TIA/EIA 568B.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução é composta pelos equipamentos, materiais, serviços e softwares descritos no quadro abaixo;

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	<b>LICENÇAS DE SOFTWARE</b>			
	1	Licença permanente do Software de controle de acesso para leitora, licença adicional ao software existente na UFPE. Software Referência GSC-SY-E-1R / GENETEC.	Unidade	4
	2	Licença permanente do Software de controle de acesso para leitora, licença adicional ao software existente na UFPE. Software GSC-SY-E-1USBR / GENETEC.	Unidade	2
	3	Licença permanente do Software de para cadastro de visitantes, licença adicional ao software de existente na UFPE. Software GSC-SY-E-VIS / GENETEC.	Unidade	1
<b>EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INSTALAÇÃO</b>				



4	Leitor Biométrico e leitor de cartão para 500 usuários. Modelo de Referência BIOSCRYPT	Unidade	4
5	Upgrade para 3.000 usuários para leitores biométricos Modelo de Referência BIOSCRYPT	Unidade	4
6	Botão de requisição de saída, para caixa 4X2, INOX, com contato NA/NF. Modelo de Referência PBT020B4	Unidade	4
7	Leitora Biométrica para cadastro de visitantes, compatível com o Software de Controle de Acesso existente na UFPE. Modelo de Referência BIOMINE PLUS	Unidade	2
8	Controladora TCP/IP para 1 porta e 1 leitora. Mod. Ref. 82000CKE1A	Unidade	4
9	Caixa metálica para controladora 350 x 350 x 100 mm	Unidade	4
10	Bateria Selada 12V 7A	Unidade	4
11	Transformador 100/220VAC - 14,5VAC, 3A	Unidade	4
12	Eletroímã para Porta de Vidro, 600 Lbs, 273 KGF, 12/24V	Unidade	4
13	Suporte para eletroímã, porta de vidro.	Unidade	4
14	Cabo Giga Lan U/UTP, 23AWGX4P Cat. 6, CM CZ ROHS	Unidade	360
15	Conector Fêmea Giga Lan Cat6	Unidade	8
16	Patch Cord Giga Lan-CM, Cat 6, 1,5 metros, Azul	Unidade	8
17	PATCH PANEL DESCARREGADO 24P COM INCONES	Unidade	1
18	Mão de Obra para instalação do sistema de controle de acesso, equipamentos, cabeamento estruturado CAT6.	Unidade	1

3.2. Todos os softwares descritos devem ser compatíveis com os equipamentos instalados.

#### 4. PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO

- 4.1. A solução proposta para a implantação do controle de acesso biométrico é constituída por 04 (quatro) leitores biométricos (um em cada porta) e 02 (dois) pontos de cadastros (um em cada acesso), sendo instalados nas entradas do prédio da reitoria, entrada principal e secundária.
- 4.2. Todos os procedimentos de instalação deverão seguir as definições dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- 4.2.1. Todos os manuais instalação deverão ser apresentados ao responsável técnico da UFPE para acompanhamento do processo de instalação; e
- 4.2.2. No tocante ao cabeamento, os detalhes estarão contidos no Projeto de Implantação apresentado pela ADJUDICATÁRIA, e serão aprovados pelo NTI, sendo ajustado às necessidades da UFPE;
- 4.3. A implantação da solução de controle de acesso de dará em três etapas:
- Projeto de implantação, a ser elaborado pela empresa contratada, a partir da inspeção ao local (*site survey*) de instalação, observadas das normas técnicas elencadas no **item 2** deste Anexo I e as leis vigentes;
  - Avaliação do projeto pela área técnica da UFPE; e
  - Implantação da solução, nos moldes aprovados pela UFPE.

#### 5. DESCRIÇÃO DO FUNCIONAMENTO

- 5.1. O sistema deverá funcionar 24 horas por dia e consistirá no cadastramento, verificação e liberação dos acessos, através do destravamento das portas ou de forma manual através do acionamento de botões instalados em locais específicos neste projeto. Conforme desenho esquemático abaixo;

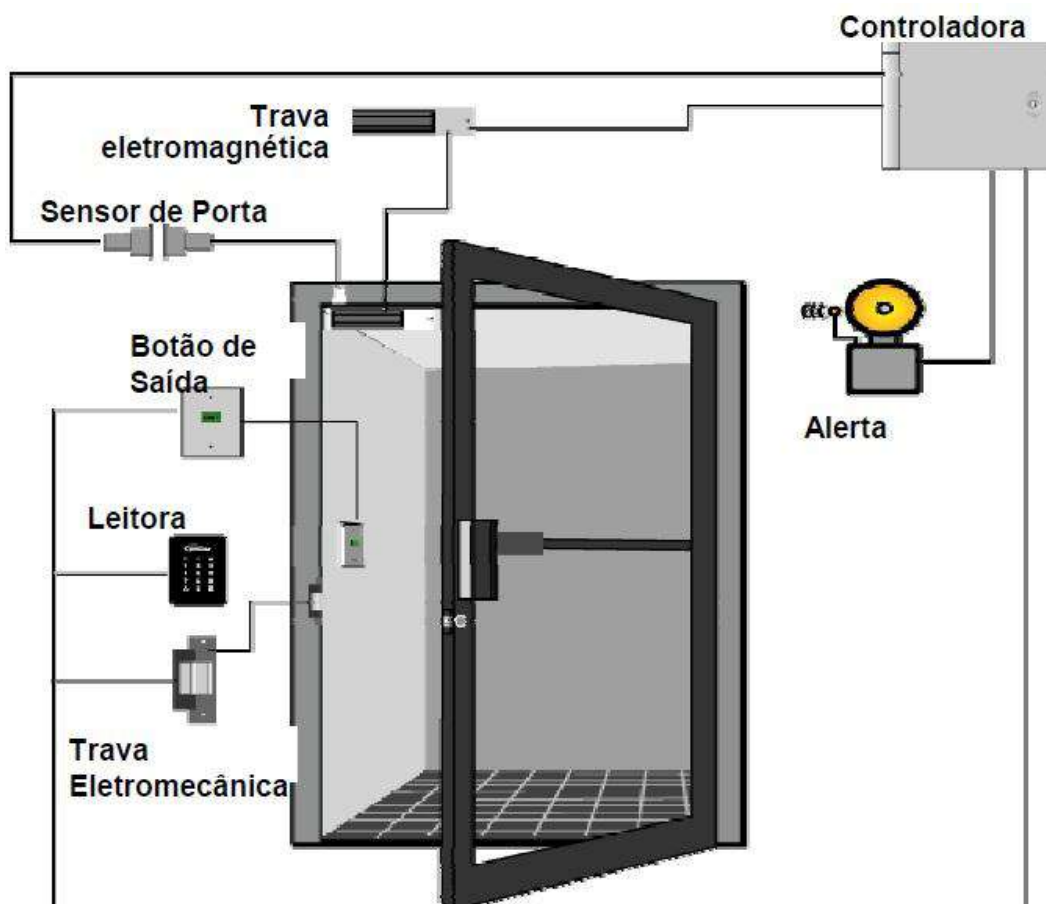


Figura 1 - Esquema de acionamento e funcionamento da estrutura.

- 5.2. A forma de autenticação nos leitores biométricos será através das digitais previamente cadastradas no sistema.
- 5.3. O sistema funcionará de forma online e offline, onde a inteligência ficará instalada em um servidor e controladora, responsável pela liberação do acesso. Quando uma solicitação chegar através de um leitor será enviada para o servidor e controladora, que irá analisar a autorização, concedendo ou não o acesso e enviando de volta o comando de liberação.
- 5.4. A pessoa que não tiver acesso através do leitor deverá ser cadastrada nas recepções, após a identificação o acesso é liberado manualmente.
- 5.5. Para conseguir realizar a saída, a pessoa terá que fazer o acionamento de um botão de destrave que estará localizado na parte de dentro do prédio próximo a porta. Segue abaixo o sentido de funcionamento da porta.

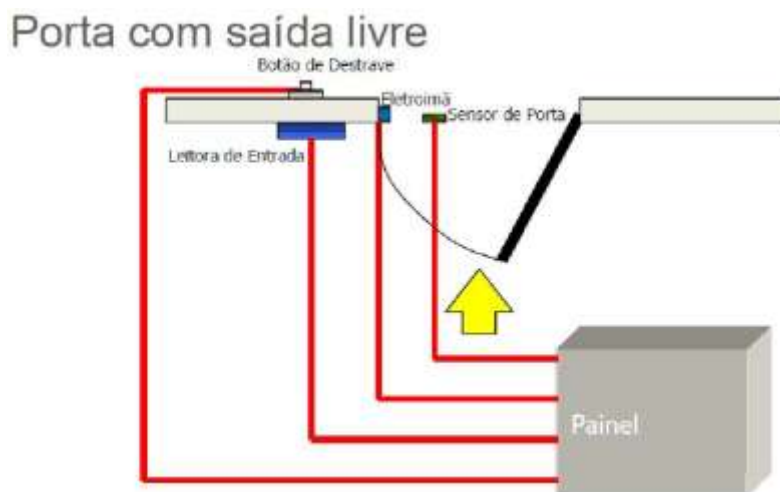


Figura 2 - Esquema da ativação da porta para saída do prédio.

- 5.6. O bloqueio será realizado pela porta de vidro existente e permanecerá fechada, sendo composta por mola e fechadura eletromagnética. Após qualquer abertura a porta deverá voltar à posição fechada. Caso permaneça aberta será emitido um sinal sonoro após um tempo determinado.
- 5.7. As portas frontais são de vidro e possuem a estrutura abaixo.

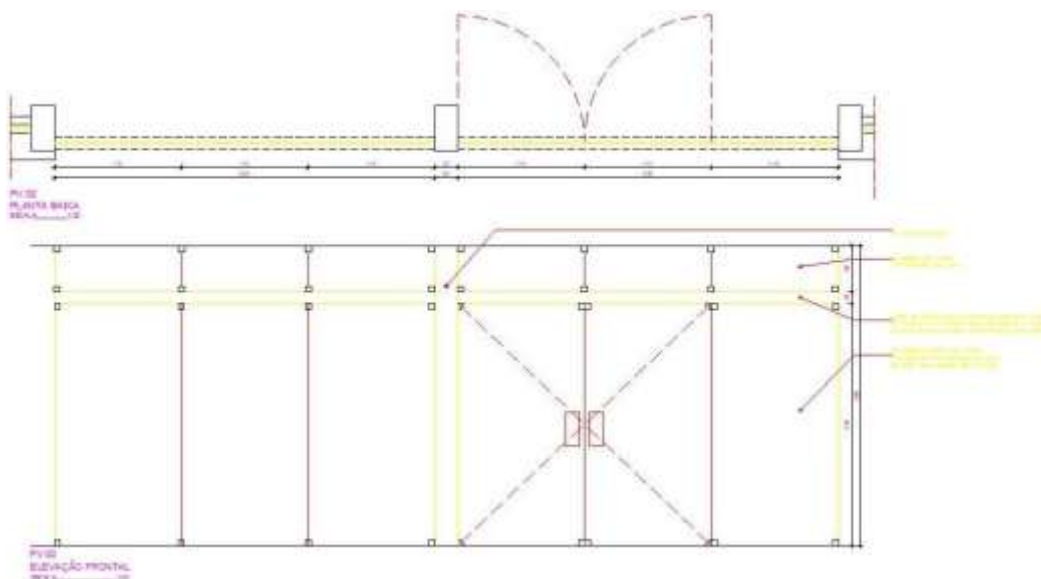


Figura 3 - Desenho técnico das portas frontais.

- 5.8. As portas laterais são de vidro e possuem uma estrutura mais simples, com apenas a porta;
- 5.9. A instalação deverá seguir as orientações técnicas da SSI e do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- 5.10. Os pontos elétricos e de rede lógica serão disponibilizados pela UFPE, de acordo com o a localização definida no Projeto de Implantação.

## 6. AMBIENTE DE INSTALAÇÃO

- 6.1. O sistema será instalado nas portas de entrada já existentes conforme segue abaixo

**A entrada principal da reitoria será composta por 03 portas de bloqueio, sendo uma frontal e duas laterais para os corredores.**



Porta frontal da entrada principal



Porta na lateral esquerda da entrada principal



Porta na lateral direita da entrada principal

**A entrada secundária será formada por apenas uma porta frontal.**



Porta frontal da entrada secundária

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2016**

**MODELO DA PROPOSTA**

**OBJETO:** Aquisição de sistema de controle de acesso IP, contemplando equipamentos, insumos, licenças de softwares e a instalação o componentes, para atendimento das necessidades de adequação do acesso à Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco quais sejam:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Global R\$</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....** (..... reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. do edital).

**ANEXOS:**

a) informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se legíveis.

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:** **1)** o valor dos EQUIPAMENTOS/insumos/instalação **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO:*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura)

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2016**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

Atestamos, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que a Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (representante legal) tem conhecimento do objeto, das condições da licitação, e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Representante Legal da Licitante